ARQUIVAMENTO

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo processo administrativo, tendo em vista que o auto de infração foi remetido ao setor competente para análise.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Juraci Geralda Dias Alvarenga	0010.03.11	116/2011

Maria de Fátima Chagas Dias CoelhoDiretora-Geral do IGAM

ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM notifica os autuados abaixo, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que determinou a anulação do auto de infração e o arquivamento do processo administrativo existente. O prazo para apresentação de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação. Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/ IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Papa João Paulo II, n° 4101, Serra Verde – Belo Horizonte), ou pelo telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Gerson Moura Fonseca - Processo Administrativo arquivado: 08.06.011 – Auto de Infração n° 1168/2011 referente ao Boletim de Ocorrência n° G-00224/2007- Local de ocorrência: Ouro Preto/MG.

Autuado: Cerâmica Solar Ltda. - Processo Administrativo arquivado: 0171.09.0000 - Auto de infração: 741/2009 referente ao Auto de Fiscalização n° 010867/2009 - Local de ocorrência: Araguari/MG.

Autuado: José Matos da Cunha - Processo Administrativo arquivado: 77.07.09 - Auto de infração: 030910/2009 referente ao Boletim de Ocorrência: 6112171/2009 - Local de ocorrência: Santana do Manhuaçu/MG.

Autuado: Joaquim Neto da Silva - Processo Administrativo arquivado: 021.012.10 - Auto de infração: 218/2010 referente ao Boletim de ocorrência n° 200.309/2008 - Local de ocorrência: Jacuí/MG.

Autuado: Joaquim Neto da Silva - Processo Administrativo arquivado: 009.02.2008 - Auto de infração: 066480/2007 referente ao Boletim de Ocorrência: 200.309/2008 - Local de ocorrência: Jacuí/MG.

Autuado: Divino Roberto de Souza - Processo Administrativo arquivado: 25.09.13- Autos de infração: 0561/2013 referente ao Boletim de Ocorrência: 200824/2008- Local de ocorrência: Nova Serrana /MG.

Autuado: Renato Ferreira de Magalhães - Processo Administrativo arquivado: 0008.07.2010 - Auto de infração: 820/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 200.031/2010- Local de ocorrência: Virginópolis/MG.

Autuado: Eva Pinto Valadares - Processo Administrativo 016.12.11 instruído com o Auto de infração: 005773/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 1169618/2009 - Local de ocorrência: Igarapé/MG..

Autuado: Hélio Walter de Araújo - Processo Administrativo 08.06.11 instruído com o Auto de infração: 1167/2011 referente ao Boletim de Ocorrência: 81.532/2007- Local de ocorrência: Camanducaia/MG.

Autuado: Rogério Abade - Processo Administrativo 05.07.11 instruído com o Auto de infração: 1259/2011 referente ao Boletim de Ocorrência: 1179962- Local de ocorrência: Betim/MG

Autuado: Rodrigo Bueno de Oliveira - Processo Administrativo 13.07.11 instruído com o Auto de infração: 1339/2011 referente ao Boletim de Ocorrência: 200.905/2008 - Local de ocorrência: Nova Serrana/MG

Autuado: José Bráulio Alves - Processo Administrativo 003.10.2010 instruído com o Auto de infração: 42758/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 0061573 - Local de ocorrência: Governador Valadares/MG

Autuado: Dias de Siqueira Comercial Ltda - Processo Administrativo 22.09.2010 instruído com o Auto de infração: 58935/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 0210429 - Local de ocorrência: Aimorés/MG

Autuado: Osair João de Souza - Processo Administrativo s/n instruído com o Auto de infração: 039/2010 referente ao Boletim de Ocorrência: 610/2009 - Local de ocorrência: Orizânia/MG

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

23 977717 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 22126/2016, Empreendedor: Condomínio Quintas de Casa Branca, Município: Brumadinho, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01992/2017.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2017.

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do IGAM.

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente da Zona da Mata e Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 03862/2015, Empreendedor: Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda, Município: Igaratinga, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01993/2017. *Processo: 02304/2016, Empreendedor: Cerâmica Minas Brasil Ltda, Município: Igaratinga, Status: Deferido, Portaria: 01994/2017. *Processo: 27586/2015, Empreendedor: Maria Marli Meirelles, Município: São Sebastião do Oeste, Status: Deferido, Portaria: 01995/2017. *Processo: 13576/2012, Empreendedor: Maurílio Pinto dos Santos, Município: Martinho Campos, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 01996/2017.

Retificação:

Retifica-se a retificação publicada dia 23/06/2017. Outorgado: Areia Trabanda Ltda – ME. CNPJ: 13.139.896/0002-17. Onde se lê: Portaria nº 01675/2016. Leia-se: Portaria nº 01672/2016. Município: Santo Antônio do Monte – MG.

Cancelamentos:

Mantido o indeferimento da portaria nº 01127 publicada dia 06/04/2017. Requerente: EOF Serviços Funerários - ME – CNPJ: 04.617.599/0002-49. Motivo: Não conhecimento da reconsideração, mantendo o motivo pelo qual foi indeferido. Município: Tocantins – MG.

Cancela-se a portaria indeferida nº 01444 publicada dia 10/05/2017. Requerente: Casa Fidelis Ltda – CNPJ: 18.809.277/0001-25. Motivo: tendo em vista o motivo que levou ao indeferimento do processo não existe. Município: Bom Despacho – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, ZONA DA MATA e ALTO SÃO FRANCISCO. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2017.

23 977244 - 1

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Alves de Mendonça	0408.11	1365/2011
Nair Campos do Couto	014.11.2012	826/2012
Maria das Dores Pedro	s/n	1259/2010
Márcio Ferreira de Souza	s/n	20/2010
Ilson Borges de Jesus	03.12.09	1114/2009
Posto DM Ltda.	22.12.10	1000/2010

23 977707 - 1

ARQUIVAMENTO

Notifica o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo auto de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
João Filippi Pereira	40.05.08	028919/2007
Nair Campos do Couto	0387.08.0090	641/2009
Sebastião Andrade da Silva	0387.08.0097	639/2009
Lourival Ribeiro Guimarães	0189.09.0001	802/2009

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

23 977705 - 1

ARQUIVAMENTO

Notificamos o autuado a seguir listado do arquivamento do respectivo processo administrativo, tendo em vista que a infração hídrica imputada ao autuado pelo referido auto de infração foi descaracterizada por decisão administrativa.

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Transportadora Martins e Miranda Ltda	s/n	4465/2008

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora-Geral do IGAM

23 977710 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp. 1290775-4, TAYANNA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, por um período de 120 dias, a partir de 07/06/2017.

23 977732 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com redação dada pela EC/41/03,

MASP. 383.150-0 Ângela Benedito Fernandes, a partir de 05/06/2017,

23 977497 - 1

DECISÃO FINAL Ref.: Processo Administrativo Sanitário em Alimentos SRS/BH N° 38/2016

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento LATALISA IND. E COM. LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário N° 38/2016 em 06/03/2017 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.
Etelvina M. Alves
Coordenadora NUVISA/SRS/BH
Masp: 357.003-3

23 977519 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 373688-1 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, referente ao 1º decênio publicado em 30/06/1994: onde se lê a partir de 11/08/1992, leia-se a partir de 20/08/1992, referente ao 1º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 10/08/1997, leia-se a partir de 19/08/1997, referente ao 2º quinquênio publicado em 01/05/2008, onde se lê a partir de 22/01/2002, leia-se a partir de 18/08/2002, conforme Nota Técnica nº 0284/2017. MASP 0917248-7 PATRICIA BARBOSA DE AMORIM CARVALHO, referente ao 5º quinquênio publicado em 04/01/2012: onde se lê a partir de 22/10/2011, leia-se a partir de 19/08/2013, conforme Nota Técnica nº 0283/2017; MASP 0388059-8 MANOEL CARLOS DOS SANTOS, referente ao 4º quinquênio publicado em 28/11/2014: onde se lê a partir de 29/08/2011, leia-se a partir de 28/08/2011; MASP: 0373132/0, ROSILEA DA CUNHA DE SOUZA, referente ao 1º decênio publicado em 01/08/1992: onde se lê a partir de 23/11/1991, leia-se a partir de 24/11/1991, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/07/2002: onde se lê a partir de 17/12/1996, leia-se a partir de 18/12/1996, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/07/2002: onde se lê a partir de 16/12/2001, leia-se a partir de 17/12/2001, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 16/12/2006, leia-se a partir de 17/12/2006.

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0373688/1, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 17/08/2007 e referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2012. Masp 0373132/0, ROSILEA DA CUNHA DE SOUZA, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/2011 e Masp 0373132/0, ROSILEA DA CUNHA DE SOUZA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 14/12/2016; Masp 0381937/2, JOSÉ FRANCISCO JORGE R MENDES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 06112016; Masp 0384187/1, MERICE MAGNOLIA DA CRUZ, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26102016; Masp 0388059/8, MANOEL CARLOS DOS SANTOS, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 26082016.

23 977665 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0372289-9, Soraia de Castro, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 05/02/2017; Masp 0381833-3, Denise Maria Pereira, referente ao 6º quinquenio adm., a partir de 15/10/2016.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0381833-3, Denise Maria Pereira, a partir de 15/10/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0377536-8, Aristeu José da Silveira, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 13/05/2017, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0372522-3, Assuero Luiz Saldanha, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/03/1991 com vigência em 01/08/1990, 2º quinquênio adm., publicado em 06/03/1991 com vigência em 13/09/1990, 3º quinquênio adm., publicado em 06/06/2000 com vigência em 17/09/1995, 4º quinquênio adm., publicado em 01/11/2000 com vigência em 15/09/2000 e 5º quinquênio adm., publicado em 14/12/2005 com vigência em 14/09/2005; conforme nota técnica nº. 285/2017; Masp 0920059-3, Antônio Márcio Cunha Freire, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 14/10/2003 com vigência em 31/07/1995, 2º quinquênio adm., publicado em 09/10/2014 com vigência em 07/08/2004, 3º quinquênio adm., publicado em 09/10/2014 com vigência em 21/08/2009 e 4º quinquênio adm., publicado em 08/10/2014 com vigência em 20/08/2014.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0372522-3, Assuero Luiz Saldanha, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 14/08/1992, 2º quinquênio adm., a partir de 18/08/1997, 3º quinquênio adm., a partir de 17/08/2002, 4º quinquênio adm., a partir de 16/08/2007 e 5º quinquênio adm., a partir de 14/08/2012; Masp 0920059-3, Antônio Márcio Cunha Freire, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/12/2001, 2º quinquênio adm., a partir de 23/01/2007, 3º quinquênio adm., a partir de 22/01/2012 e 4º quinquênio adm., a partir de 26/11/2014.

23 977715 - 1

DECISÃO FINAL Ref.: Processo Administrativo Sanitário N°. 43/2016

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE CLAMA, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 43/2016 em 27/04/2017 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99. O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), qual seja, multa no valor de 600 UFEMGs (seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2017.
Etelvina M. Alves
Coordenadora NUVISA/SRS/BH
Masp: 357.003-3

23 977516 - 1

DECISÃO FINAL
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE Nº 22/2011

A Coordenadora da Junta de Julgamento em Segunda Instância nos termos da Resolução SES-MG 4872/2015, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Alois Cosméticos Ltda., CNPJ: 20.171.997/0001-50, Inscrição Estadual: 1864414430057, estabelecido à Av: Santa Maria, n° 1.072, Bairro: Pedra azul, município de Contagem/MG, foi notificado da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte Nº 22/2011 em 23/01/2017 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (parágrafo único do art. 123 da Lei Estadual 13317/99), quais sejam:

Advertência: fica o estabelecimento advertido de que deverá observar e cumprir a legislação sanitária vigente, bem como que constitui infração sanitária: estar funcionando sem Alvará Sanitário, desde 2004, emitido pela VISA de Contagem, fabricando cosméticos grau de risco 1 e 2, alguns destes sem notificação e registro junto à ANVISA (não revalidados e indeferidos, conforme relatório de inspeção de registro realizada na empresa nesta data e anexado a esse auto); fabricar produtos cosméticos em desacordo com as boas práticas de fabricação e controle.

Inutilização dos produtos interditados cautelarmente e constantes na lista anexa ao Termo de Interdição 471/2011, acompanhada por Fiscal Sanitário da VISA Municipal de Contagem. Os produtos deverão ser inutilizados, a expensas do infrator, por empresa credenciada junto aos órgãos ambientais e o comprovante entregue a esta Junta de Julgamento em 2º Instância, localizadas na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, edifício Minas, 13º andar, rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, bairro/distrito: Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação da presente decisão;

Multa no valor de 21.0001 UFEMG's (vinte e uma mil e uma Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), a ser paga no prazo de 30 dias contados da data de notificação desta decisão em 2ª instância, nos termos do art. 117 da Lei 13.317/1999, recolhida a conta do Fundo Estadual de Saúde por meio de DAE. O formulário DAE poderá ser retirado no site da Secretaria Estadual de Saúde: www.saude.mg.gov.br. em mapa do sítio, serviços, documentos de arrecadação DAE. Deverá ainda, encaminhar o comprovante de pagamento desta multa, a esta junta de julgamento em 2ª instância no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, edifício Minas, 13º andar, rodovia Papa João Paulo II, n. 4.143, bairro/distrito: Serra Verde (Venda Nova), Belo Horizonte – MG, CEP: 31.630-900.

A multa poderá sofre redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação desta notificação (§2º do art. 117 da Lei Estadual 13.317/99).

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado acarretará em inscrição para cobrança judicial (§ 1º do art. 117 da Lei Estadual 13.317/99).

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2017.
Tânia Mara Lima de Morais Jacob
Coordenadora da Junta de Julgamento em 2ª Instância

23 977734 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

EXTRATO PORTARIA PRE 193, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação HEMOMINAS, no uso da atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº. 45. 822, de 19 de dezembro de 2011, tendo em vista os motivos apresentados pela Presidente da Comissão designada pela Portaria PRE 025/2017, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão designada para a Portaria abaixo indicada, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Portaria	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
PRE 025/2017	25/01/2017

PORTARIA PRE N° 194, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica – versão 06 – junho/2017.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto n° 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos – Infraestrutura Tecnológica – versão 06 – junho/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

23 977701 - 1

Fundação Ezequiel Dias

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, usando da competência delegada pelo art. 5º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, autoriza os (as) servidores (as) abaixo relacionados, a afastarem de suas atribuições no período de19/06/2017 a 30/06/2017, para participarem do curso de Excel avançado em Belo Horizonte / MG, com ônus parcial (inscrição) para o Estado.

Silvana de Oliveira Santos / 10870111/TST I
Mirian de Castro Santos / 12158911 / TST I

Autoriza os (as) servidores (as) abaixo relacionados, a afastarem de suas atribuições no período de 24/05/2017 a 25/05/2017, para participarem da visita técnica a Coleção de Culturas UFLA, em Lavras / MG, com ônus para o Estado.

Jovita E. G. C. Madeira / 10368132 / AST V
Mabel Caldeira de Andrade /11803574/ AST II

Autoriza os (as) servidores (as) abaixo relacionados, a afastarem de suas atribuições no período de 20/06/2017 a 23/06/2017, para participarem do Workshop DCVMN, no Rio de Janeiro / RJ, com ônus para o Estado.

Amanda Leão dos Santos / 13753488 / AST I
Mariany Cintia Fernandes Lopes /13735618 / AST I

Autoriza o (a) servidor (a) Carla Cristina Brasiel / 3857331/ ASGPD, a participar do curso de Auxiliar de Saúde Bucal - Online, com ônus parcial (inscrição) para o Estado.

Autoriza o (a) servidor (a) Silvana de Oliveira Santos / 10870111/TST I, a afastar-se de suas atribuições no período de 03/07/2017 a 18/07/2017 para participar do curso Excel 2013, em Belo Horizonte/MG, com ônus parcial (inscrição) para o Estado.

Autoriza o (a) servidor (a) Giselle Agostini Cotta /10368546/ AST IV, a afastar-se de suas atribuições no período de 13/08/2017 a 19/08/2017 para participar do VIII congresso Brasileiro de Herpetologia, em Campo Grande/MS, com ônus para o Estado.

Autoriza o (a) servidor (a) Marluce Aparecida Assunção Oliveira /11620473/ Diretora, a afastar-se de suas atribuições no período de 11/09/2017 a 15/09/2017 para participar do Infecto 2017 – XX Congresso Brasileiro de Infectologia – V InfectoRio, no Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Estado.

Autoriza o (a) servidor (a) Marcos Paulo Gomes Mol /11612918/ AST II, a afastar-se de suas atribuições no período de 01/10/2017 a 07/10/2017 para participar do Congresso ABES/Fenasan 2017 em São Paulo / SP, com ônus para o Estado.

Autoriza o (a) servidor (a) Paula Lana de Miranda Drummond / 13249826 / AST I, a afastar-se de suas atribuições no período de 06/10/2017 a 11/10/2017 para participar do X Congresso Nacional de Epidemiologia em Florianópolis / SC, com ônus para o Estado.

23 977335 - 1

DESPACHO
SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso da competência, a teor do disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.712, de 29/08/2011 e com base no artigo 193 da Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952, considerando, o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2016, instaurado pela Portaria Presidencial nº 059/2016, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais em 07/09/2016 e os requisitos constantes no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.906, de 16/12/2015, acata o Pedido de Reconsideração, no que tange a aplicação do Termo de Ajustamento Disciplinar ao servidor Antônio Carlos Braga Pereira da Rocha, MASP 1.155.245-2, ocupante do cargo de Técnico de Saúde e Tecnologia, nível III, Grau A, no prazo de 01 (um) ano, revogando a decisão publicada no dia 06/04/2017, pg. 11, da Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Fundação Ezequiel Dias. Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.
Marcelo Fernandes Siqueira
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

23 977614 - 1

PORTARIA FUNED Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Delegação de competência aos Servidores da Fundação Ezequiel Dias/FUNED.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.712 de 29 de agosto de 2011, em atendimento ao disposto na Lei Delegada nº 180 de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- o princípio Constitucional da Descentralização Administrativa;
- a necessidade de delegação para garantir maior eficiência das ações sob a responsabilidade desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas ao Vice-presidente as seguintes competências:

I – exercer, em colaboração com o Presidente, a orientação, coordenação técnica e supervisão geral da FUNED;

II - assinar os instrumentos jurídicos referentes a:

a) doação de bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio da FUNED, à entidades governamentais e não governamentais;

b) cessão e permissão de uso de bens imóveis pertencentes à FUNED, inclusive seus aditivos;

c) cessão, permissão de uso e sub-comodato de bens móveis permanentes, pertencentes ao patrimônio da FUNED, às entidades governamentais e não governamentais, inclusive seus aditivos;

d) termos de compromisso, fiel depositário, autorização administrativa e outros contratos gratuitos não previstos neste artigo;

e) contratos em que a FUNED figure como contratante ou contratada;

III - assinar ofícios de encaminhamento de documentos e respostas às instituições públicas e privadas, bem como às autoridades e pessoas físicas, conforme orientação do Presidente.

Art. 2º - Ficam delegadas ao Chefe de Gabinete as seguintes competências:

I - auxiliar o Vice-Presidente nas representações políticas e sociais da Presidência;

II – auxiliar a Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças nas atividades inerentes à administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos;

III - assegurar, em conjunto com o Presidente, a integração sistêmica entre a Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças (DPGF), Diretoria Industrial (DI), Diretoria do Instituto Octávio Magalhães (DIOM) e Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD);

IV - assinar ofícios de encaminhamento de documentos e respostas às instituições públicas e privadas, bem como às autoridades e pessoas físicas, conforme orientação do Presidente;

V- autorizar a participação dos Diretores da Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças, da Diretoria Industrial, da Diretoria do Instituto Octávio Magalhães e da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento, dos Assessores Chefes, do Procurador-Chefe e do Auditor- Seccional em ações educacionais, congressos, seminários e similares nacionais ou no exterior custeados pela FUNED, após análise e parecer da Divisão de Gestão de Pessoas;

VI - autorizar a participação de servidores da FUNED em ações educacionais, congressos, seminários e similares, no exterior, condicionada à anuência do Presidente;

VII - autorizar a participação de servidores em curso de pós-graduação custeados pela FUNED, condicionada à anuência do Presidente;

VIII - autorizar a contratação de serviços de consultoria e mão de obra terceirizada.

§1º Na ausência do Chefe de Gabinete, os atos previstos neste artigo serão praticados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 3º - Ficam delegadas ao Diretor de Planejamento Gestão e Finanças:

I - autorizar e ordenar despesas necessárias ao funcionamento da FUNED na forma e limites estabelecidos em lei;

II - definir a cota orçamentária mensal de cada Unidade da FUNED, inclusive a cota especifica referente à autorização de diárias e passagens de seus respectivos funcionários, observadas as diretrizes da Presidência;

III – assinar autorização de compras e/ou serviços;

IV – aprovar prestação de contas de viagens;

V – assinar liquidações e ordens de pagamento;

VI – liberar veículos para viagens;

VII – autorizar, homologar, revogar e anular processos licitatórios;

VIII - apreciar impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração de atos de administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

IX – assinar os atos de reconhecimento da situação de inexigibilidade ou dispensa de licitação;

X - assinar o edital de licitação e seus anexos;

XI – assinar apostilamento em contratos administrativos;

XII - justificar a impossibilidade de utilização do pregão em sua forma eletrônica;

XIII - formalizar processo administrativo em desfavor de prestadores de serviços e fornecedores da FUNED que descumprirem obrigações contratuais, aplicando-lhes as respectivas penalidades exceto declaração de inidoneidade;

XIV – autorizar transações financeiras com instituições bancárias em todos os níveis;

XV – assinar contratos de câmbio junto a instituições bancárias;

XVI - autorizar a participação de servidores da sua unidade em ações educacionais, congressos, seminários e similares, após a análise e parecer da Divisão de Gestão de Pessoas, observada a cota definida por unidade;

XVII – determinar a instauração de inquérito ou processo administrativo;

XVIII - assinar atos relativos à administração de pessoal em especial àqueles que referendam:

licença para tratar de interesses particulares;

b) prorrogação de licença para tratar de interesses particulares;

c) licença para mandato eletivo;

d) afastamento voluntário incentivado; e

e) cessão de servidores a outros órgãos ou entidades da administração pública;

XIX - autorizar o afastamento de servidor para gozo de férias prêmio, em caso de situação excepcional expressamente justificada pelo servidor fora dos prazos previstos no inc. I, "a" e "b", do art. 3º da Resolução SEPLAG Nº. 22 de 25 de abril de 2003;